

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando o provimento de cargo efetivo de nível médio para o quadro permanente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1.2.1. Os/as contratados/as receberão, além da remuneração base, os benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho que estiverem em vigor à época da admissão, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nos respectivos instrumentos normativos.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO
Apoio Administrativo	Nível Médio	04	8	30 horas/semanal	R\$1.412,00	Sede Belém
Apoio Administrativo	Nível Médio	01	2	30 horas/semanal	R\$1.412,00	Seccional de Santarém
Apoio Administrativo	Nível Médio	01	2	30 horas/semanal	R\$1.412,00	Seccional de Marabá

2 JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Serviço Social- CRESS 1ª Região, Autarquia Pública Federal, órgão de fiscalização profissional das/dos Assistentes Social, tendo como área de abrangência o Estado do Pará, pode proceder com os atos administrativos necessários para a contratação do objeto, considerando que todo ato administrativo deve ser motivado e justificado, em observância dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A referida contratação será regida em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, visando a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com observância da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se este objeto pela necessidade e relevância da aquisição definida por este instrumento, tomando como assento a função precípua da administração pública, as finalidades e os serviços administrativos prestados pelo Regional que configuram serviços essenciais e o cumprimento do art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe sobre a admissão de empregado público para o quadro de pessoal, somente por meio de aprovação em concurso público. O aumento significativo dos procedimentos administrativo-financeiro, como registros, cancelamentos, transferências, reinscrição, isenção de pagamento de anuidade, entre outros, requerem execução com qualidade, eficiência, eficácia e efetividade. Restando pacificado o entendimento da necessidade do provimento de cargos efetivos para o quadro permanente de funcionários públicos do Regional, acerca do objeto de Contratação, para a execução do procedimento de Concurso Público, a administração pública procederá com a lisura dos atos praticados, visando sanar as necessidades do Regional, com o precavido direcionamento dos atos para obter o resultado de contratação mais vantajosa para à administração pública, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e parâmetros legais.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é regido pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos

Administrativos.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá:

- a) Elaborar e submeter à análise e aprovação do CRESS 1ª Região/Pará, o edital, o cronograma, comunicados e demais informações relacionadas ao Concurso Público;
- b) Será responsável pela publicação, às próprias custas, dos Editais, comunicados ou convocações, no Diário Oficial do Estado e outras mídias;
- c) Apresentar as considerações sobre o Concurso, em conformidade com a fundamentação legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do certame e todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e; ao conhecimento pleno destas pela/os candidatas/os inscritas/os;
- d) Providenciar a republicação, se necessária, às próprias custas, de quaisquer retificações do edital em caso de incorreção, que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso;
- e) Elaborar, formatar e disponibilizar, o Requerimento de Inscrição, boletos para pagamento de taxa de inscrição e outros formulários e comunicados inerentes ao concurso;
- f) Atender as/os candidatas/os que tenham dúvidas, quanto à regulamentação do Concurso, a partir da publicação do edital até sua homologação;
- g) Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos/as candidatos/as, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos, emitindo relatório para apreciação e conhecimento do CRESS 1ª Região/Pará;
- h) Receber as inscrições dos/as candidatos/as;
- i) Disponibilizar na sua página da internet, opção para impressão, o edital e demais documentos referentes ao concurso, e disponibilizar as instruções para o pagamento da taxa de inscrição, a comprovação de deferimento de inscrição e outras informações relacionadas;
- j) Aplicação das provas, incluindo a elaboração do material impresso em quantidade compatível com o número de candidatas/os efetivamente inscritas/os, e locais das provas que deverão disponibilizar as condições de acessibilidade, segurança, serviços de pronto atendimento médico, com infraestrutura adequada à boa acomodação física dos/as candidatos/as, facilidade de acesso e; sinalização para orientar a movimentação das/os candidatas/os no dia da prova, com observância das medidas sanitárias necessárias relacionadas aos cuidados para evitar o contágio de vírus;
- k) Aplicar as provas às suas expensas, sob sua coordenação e supervisão, disponibilizando Coordenadora/or, Fiscais e demais agentes em cada local de prova, em número suficiente para assegurar o bom andamento do processo e realização das provas;
- l) Receber e analisar todas as solicitações das/os candidatas/as com deficiência e pessoas como mobilidade reduzida, que necessitem de condições especiais para a realização das provas;
- m) Elaborar, imprimir, empacotar e transportar as provas (objetivas e/ou discursivas, conforme a necessidade e definição no Edital), bem como, conduzir os processos de confecção do caderno de prova, folhas de respostas e gabaritos, às suas expensas, adotando os procedimentos necessários para manutenção da guarda e sigilo em todas as etapas;
- n) Na hipótese de eventual quebra de sigilo, caberá a instituição, a responsabilidade de realização de nova prova no prazo de até 90 (noventa) dias, assumindo as despesas decorrentes da nova aplicação;
- o) Supervisionar os trabalhos de recebimento das/os candidatas/os no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões. Proibindo nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

- p) Realizar a correção das provas, emitir relatórios e listagens com os resultados das provas, em arquivos físicos e eletrônicos;
- q) Receber os recursos referentes ao certame ou resultado, analisar, julgar e responder, obedecendo os prazos previstos em Legislação, aplicável também, às ações judiciais interpostas por candidatas/os ou por terceiros referentes ao concurso, esta deverá ser comunicada à contratante para ciência;
- r) Publicizar e disponibilizar às/aos candidatas/os os resultados dos recursos;
- s) Assessorar o CRESS 1ª Região/PA nas respostas aos órgãos públicos, como Tribunal de Contas da União, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo;
- t) Apresentar ao CRESS 1ª Região/ Pará o Edital de abertura e o cronograma do concurso no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

5 DOS CRITÉRIOS GERAIS DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

5.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, devendo observância aos requisitos previstos no referido dispositivo legal.

5.2 A pessoa jurídica deverá apresentar, inquestionável reputação ético-profissional no campo de atuação. Ter como objetivo estatutário regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

5.3 Apresentar proposta de preço compatível e comprovada compatibilidade com o preço de mercado.

5.4 Além do preço, também serão considerados os aspectos da capacidade técnica, que será avaliada pelo critério de atribuição de pontos, sendo considerada vencedora a proposta que, pela apuração procedida, nos termos dos itens seguintes, se evidencie como a mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 33, inciso IV, o julgamento da proposta será realizado de acordo com os critérios de técnica e preço.

6 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 A capacidade técnica será avaliada e receberá a pontuação máxima de 70 (sessenta) pontos, conforme critérios abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
1 Número de Concursos realizados	Até 05 Concursos Públicos	5 pontos	*Documento comprobatório da realização de concursos
	De 6 a 10 concursos públicos	10 pontos	*Documento público ou particular, original ou declaração de autenticidade
	De 11 a 20 concursos públicos	20 pontos	*A pontuação máxima será de 30 pontos
	Acima de 20 concursos públicos	30 pontos.	
2 Atuação da instituição participante em mais de um Estado da Federação na realização de Concurso Público	Em 1 (um) Estado da Federação	01 ponto	*Apresentar documentação que comprove a realização dos concursos públicos nos Estados da Federação Brasileira
	Em 2 (dois) Estados da Federação	04 pontos	
	Em 3 (três) Estados da Federação	06 pontos	
	Em 4 (quatro) Estados da Federação	10 pontos	*Documento público ou particular, original ou declaração de autenticidade
	Em 5 (cinco) ou mais Estados da Federação	20 pontos	*A pontuação máxima será de 20 pontos

3 Experiência da instituição na realização de concurso público, em razão do número de candidatos	De 1.000 a 5.000 inscritos	01 ponto	*Apresentar Documentação comprobatória sobre o número total de inscritos em concursos realizados pela proponente. *Documento público ou particular, original ou declaração de autenticidade *A pontuação máxima será de 20 pontos
	Acima de 5.000 à 7.000 inscritos;	05 pontos	
	Acima de 7.000 à 10.000 inscritos	10 pontos	
	Acima de 10.000 inscritos	20 pontos	

6.2 A avaliação de cada proponente será em conformidade com os critérios definidos no item 6.1 e o resultado será a soma dos pontos, não podendo ultrapassar o limite máximo de pontuação.

7 DO CRITÉRIO PROPOSTA DE PREÇO/ TAXA DE INSCRIÇÃO DA/O CANDIDATA/O:

7.1 Apresentar proposta de preço da taxa de inscrição, de forma clara e detalhada de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência e informações características que permitam identificá-los.

7.1.1 Na proposta de preço, indicar o valor da taxa de inscrição, em algarismo e por extenso com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.2 Indicar informações que identifiquem a empresa contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, contatos, endereço eletrônico, nome de seus representantes e a validade da proposta de preço;

7.1.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

DESCRIÇÃO	INSCRIÇÃO/ VALOR UNITÁRIO
Contratação de pessoa jurídica/empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio para o quadro permanente de pessoal do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região – Pará	Nível Médio Completo Inscrição: R\$ _____ (valor nominal e por extenso)
Razão Social: Endereço: CNPJ: Inscrição Estadual: Contatos: Email: Representante legal: Validade da proposta de preço:	

7.2 Dos critérios de avaliação da proposta de preço:

a) A avaliação será feita com base no menor valor proposto para a taxa de inscrição o que definirá a ordem de classificação do proponente;

7.3 Para efeito da avaliação final das propostas serão considerados o menor valor de taxa de inscrição e a maior pontuação obtida nos critérios de avaliação da capacidade técnica, conforme quadro a seguir:

Ordem de Classificação do proponente	Proponente/ Empresa	Total de pontos dos critérios de avaliação da capacidade técnica
1º		
2º		
3º		

Ordem de Classificação do proponente	Proponente/ Empresa	Valor da taxa de inscrição para nível médio R\$
1º		
2º		
3º		

7.4 Será declarada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação, resultado da soma da maior pontuação nos critérios de avaliação da capacidade técnica e menor valor da taxa de inscrição de nível médio que serão determinados conforme o que se segue: maior pontuação da capacidade técnica = P2; menor taxa nível médio = P1. Vejamos: $P2+P1 = P3$.

7.5 Critérios de desempate:

a) Se houver empate entre 02 (duas) ou mais instituições, será considerada vencedora a que tiver obtido a maior pontuação nos critérios de avaliação da capacidade técnica e, permanecendo o empate, o desempate se dará pela que tiver apresentado o menor valor da taxa de inscrição.

b) Persistindo o empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será procedido sorteio, conforme termos da Lei 14.133/21, em ato público.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como a legislação atinente ao mesmo, número de vagas, descrição das atribuições do cargo, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao certame;

b) Acompanhar, juntamente com a contratada, as datas do cronograma do concurso e o cumprimento deste;

c) Solicitar informações à contratada via ofício, endereçado à responsável legal, que subsidiará respostas aos recursos administrativos e às ações Judiciais interpostas em desfavor do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 1ª Região - Pará, que será respondido em um prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitado os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de funcionária/o especialmente designada/a, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, bem como o nome da/os empregadas/os eventualmente envolvidas/os, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 DOS CUSTOS E REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 Para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços aqui propostos, a Contratada, receberá os valores repassados, tão e somente por candidato efetivamente inscrito no concurso, nas condições abaixo descritas e custeados exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição propostas, não havendo assim nenhum ônus e ou custo fixo para o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/CRESS 1ª REGIÃO.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Gestão 2023 -2026 –Democracia e Direitos Humanos se encontram no coletivo: o CRESS somos nós!

9.2 Os valores propostos são fixos e irrecorríveis e neles já estão incluídas todas as despesas legais incidentes todos os impostos, taxas, seguros e outros custos e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3 O recolhimento das taxas de inscrição será de responsabilidade da Contratada.

9.4 O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade da/o candidata/o, sendo que o erro no recolhimento não gerará obrigações ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/CRESS 1ª REGIÃO.

9.5 A Contratada disponibilizará ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/CRESS 1ª REGIÃO relatório final sobre o pagamento das taxas de inscrição.

9.6 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto para os casos previstos em lei, cujo ônus caberá à Contratada.

9.7 As taxas de inscrições não serão restituídas, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O pagamento da prestação dos serviços propostos, corresponderá ao total arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos orçamentários previstos para o provimento das vagas efetivas, consta dos recursos das seguintes despesas do orçamento vigente, rubrica:6.2.2.1.1.01.01.

12 DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS

12.1 A contratada é responsável, exclusiva, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, da execução dos serviços do presente contrato.

12.2 A contratada obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, à sua atividade, bem como satisfazer às suas expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

12.3 A contratada obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente a contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

13 DO CONTRATO, RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com este Termo de Referência e cláusulas contratuais.

13.2 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da documentação apresentada pelo proponente vencedor.

13.3 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.4 Na ocorrência de qualquer infração prevista no Art.155 da Lei nº 14.133/21, a contratada será responsabilizada administrativamente, e serão aplicadas ao responsável sanções previstas em conformidade com o Art. 156 e incisos I, II, III e IV da lei de licitações e contratos administrativos, considerando as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Contratante, por meio de funcionária/o do CRESS, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade técnica do proponente vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

14.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CRESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.1.2 A/O proponente vencedora/or deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preço da empresa vencedora.

15.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante termos aditivos, até o limite previsto na Lei 14.133/21, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Organização, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15.3 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do proponente vencedor.

15.4 É facultado à Comissão de Contratação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra/o proponente, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.5 Após homologado o resultado deste procedimento administrativo, a Contratante convocará a/o proponente vencedora/or, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis.

16 DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 A instituição a ser contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos:

16.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registrados;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais gestores/diretores;

16.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da empresa;
- e) Caso seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Gestão 2023 -2026 –Democracia e Direitos Humanos se encontram no coletivo: o CRESS somos nós!

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada.

17.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, demais alterações e legislações complementares.

Belém, 20 de março de 2024

Edith Graziela da Penha Lima
Presidente da Comissão Especial de Contratação/CRESS 1ª Região